

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação- SEDUC

PORTARIA nº001/2019, 03 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio/Ba, para o Ano Letivo de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/BA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96, nos Arts. 12, 13, 23, 24, 31 e 34, Parecer nº 38 de 04 de novembro de 2002, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tendo em vista a necessidade de organizar o funcionamento das Escolas Municipais e estabelecer o **Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal** (zonas urbana e rural), para o Ano letivo de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - O Calendário Escolar será constituído de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Dia de Efetivo Trabalho Educativo/Ecolar (DETE).

§ 1º Considera-se Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e/ou administrativo, com a presença do pessoal docente, técnico e administrativo;

§ 2º Considera-se Dia de Efetivo Trabalho Educativo/Ecolar, aquele em que comparecem, além do pessoal docente, técnico e administrativo, crianças, jovens e adultos, em situações de atividades educativas;

§ 3º Entende-se por atividades educativas todas e quaisquer programações incluídas na proposta pedagógica da Unidade Escolar, com a frequência dos alunos regularmente matriculados e efetiva orientação dos professores;

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02



Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação- SEDUC

§ 4º O Dia de Efetivo Trabalho Educativo/Escolar planejado e não executado deverá ser compensado, mediante proposta pedagógica, encaminhada à Secretaria Municipal da Educação, para avaliação e aprovação.

Art. 2º- A carga horária, do ano letivo de 2019, será de no mínimo 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educativo, respeitando o que estabelece o quadro abaixo:

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019:

ATIVIDADE	PERÍODO
JORNADA PEDAGÓGICA	04 e 05 de fevereiro de 2019 – todas as escolas na Sede do Município
JORNADA PEDAGÓGICA	06,07 e 08 de fevereiro de 2019, nas Unidades Escolares, com apoio pedagógico da Secretaria da Educação
PERÍODO LETIVO	11 de fevereiro a 16 de dezembro de 2019
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO	11 de fevereiro de 2019
RECESSO DO CARNAVAL	De 04 a 06 de março de 2019
RECESSO DE SEMANA SANTA	De 18 de abril a 21 de abril de 2019
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO PELAS ESCOLAS DOS PROJETOS REFERENTES A 07 DE SETEMBRO, 20 DE OUTUBRO E 19 DE NOVEMBRO	01 de junho de 2019
ENCERRAMENTO DO 1º SEMESTRE	15 de junho de 2019
RECESSO JUNINO	De 21 de junho a 07 de julho de 2019
TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO	16 de dezembro de 2019
PERÍODO DE RECUPERAÇÃO	De 17 a 19 de dezembro de 2019
CONSELHO DE CLASSE	20 de dezembro de 2019
ENTREGA DOS RESULTADOS FINAIS	27 de dezembro de 2019

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
 75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
 CNPJ. nº 30.956.768/0001-02



Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 Secretaria Municipal da Educação- SEDUC

Art. 3º A distribuição das Unidades em dias letivos, será definida através de Resolução da Secretaria Municipal da Educação, após a aprovação do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 4º A distribuição mensal dos dias letivos, para o Ano de 2019, será a seguinte:

MÊS	DIAS LETIVOS	OBSERVAÇÕES
FEVEREIRO	14	No calendário escolar deverão constar obrigatoriamente, no mínimo, 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar envolvendo os alunos. Os demais dias devem ser utilizados de acordo a realidade de cada unidade de ensino, para realização de atividades como: planejamentos pedagógicos; reunião de pais; plantão escolar; reuniões administrativas e pedagógicas; exames ou provas finais e Conselho de Classe.
MARÇO	18	
ABRIL	20	
MAIO	22	
JUNHO	13	
JULHO	18	
AGOSTO	22	
SETEMBRO	21	
OUTUBRO	21	
NOVEMBRO	20	
DEZEMBRO	11	
TOTAL	200	

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
 75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
 CNPJ. nº 30.956.768/0001-02



Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 Secretaria Municipal da Educação- SEDUC

DA DISTRIBUIÇÃO DOS FERIADOS E DIAS SANTOS PARA O ANO DE 2019:

MÊS	DIA	OCORRÊNCIA
MARÇO	04 e 05	Carnaval
	06	Cinzas
ABRIL	19 e 20	Semana Santa
MAIO	01	Dia do Trabalho
JUNHO	20	Corpus Christi
JULHO	02	Independência da Bahia
SETEMBRO	07	Independência do Brasil
	08	Nossa Senhora Da Ajuda (Padroeira da cidade)
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
	15	Dia do Professor
	20	Aniversário de Emancipação Política do Município
NOVEMBRO	02	Finados
	15	Proclamação da República
DEZEMBRO	25	Natal

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
 75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
 CNPJ. nº 30.956.768/0001-02



Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação- SEDUC

Art. 5º- Para atender o disposto no artigo anterior, a Unidade Escolar poderá programar atividades educativas aos sábados e pontos facultativos, mediante prévia autorização da Secretaria da Educação.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal da Educação, analisar e emitir parecer sobre a reposição de dias letivos, bem como definir prazos para alterações que se fizerem necessárias.

Art.6º- A Direção de cada Unidade Escolar deverá, conforme previsto na Lei nº 623/2015, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio- BA, assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula.

Art. 7º- Além do Conselho de Classe no final do Ano Letivo, é obrigatória a realização de Pré Conselho de Classe, ao final de cada Unidade letiva, em todas as escolas municipais.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, BA, 03 de janeiro de 2019.

PROF. JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

